

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01457.000006/2024-67

2. Descrição da necessidade

O Museu de Arqueologia de Itaipu é usuário do serviço público de fornecimento de energia elétrica, prestado pela concessionária Ampla Energia e Serviços S/A. O fornecimento do mencionado serviço é essencial para o funcionamento de toda atividades e serviços realizados no âmbito desta unidade museológica.

O art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza do objeto ou do fato de que somente um fornecedor possa executá-lo ou for o único a disponha de tecnologia para o seu desenvolvimento ou execução. No caso do fornecimento de energia elétrica, o serviço é prestado em regime de monopólio, conforme estabelecido pela legislação federal. Portanto, a contratação direta da concessionária Ampla Energia e Serviços S/A. é a única forma de atender à necessidade desta unidade museológica.

Por tratar-se de um serviço contínuo e pela possibilidade legal de realização de contratação por tempo indeterminado para o objeto em tela, busca-se a atualização dos dispositivos que regem a contratação, adequando-a aos pressupostos vigentes e trazendo maior segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção	Flávio Silveira Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os serviços enquadram-se como continuados, atendendo aos requisitos do Art. 15 da IN nº 05/2017 do MPDG, porque são permanentes e contínuos, de modo que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades da unidade, estendendo-se sua contratação por mais de um exercício financeiro indeterminadamente, estando arrolados na Portaria nº 2537, de 22 de novembro de 2023 do Ibram. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se quaisquer relações entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O consumo de energia elétrica, expresso em quilowat / hora (Kwh), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador. Somente será considerada válida a leitura do identificador que não tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

O fornecimento de energia elétrica deve ser realizado de forma contínua e ininterrupta, com qualidade e segurança, de acordo com as normas técnicas vigentes.

A concessionária deverá disponibilizar um atendimento 24 horas para o atendimento de emergências.

A concessionária deverá disponibilizar um sistema de monitoramento da qualidade da energia elétrica fornecida.

5. Levantamento de Mercado

5. O levantamento de mercado identificou que o fornecimento de energia elétrica no município de Niterói é prestado por fornecedor exclusivo, a concessionária Ampla Energia e Serviços S.A. Verificou-se ainda que, com o início da vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, os órgãos do Governo Federal tem realizado a contratação do serviço em tela por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021, proporcionando maior vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências do Museu de Arqueologia de Itaipu, localizado, à Praça de Itaipu s/nº, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.340-005.

Em intervalos regulares, a **contratada** efetuará as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar o consumo de energia elétrica fornecida no período de referência. O mencionado consumo, expresso em Kwh, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

Somente será considerada válida a leitura do identificador que **não** tenha avaria e que tenha sido lacrado com o selo da companhia distribuidora.

Contratação por tempo indeterminado, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade média de energia elétrica consumida será de aproximadamente 780 Kwh por mês. Afim de subsidiar o quantitativo estimado acima, foi realizado o levantamento do histórico de consumo de energia dos últimos doze meses, conforme quadro abaixo:

Mês	Consumo em Kwh	Valor (R\$)
11/2022	630	1.098,72

12/2022	587	577,70
01/2023	615	573,44
02/2024	878	928,11
03/2023	1062	1.105,26
04/2023	1299	1.383,77
05/2023	914	1.019,99
06/2023	675	909,63
07/2023	589	502,60
08/2023	573	638,05
09/2023	635	729,89
10/2023	896	1.011,78
Média	780	873,25

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.575,00

A estimativa de valor da contratação considerou o consumo médio apurado no período de Novembro de 2022 a Outubro de 2023 (últimos 12 meses), acrescido de margem de segurança referente a possível aumento de consumo e mudança de bandeiras tarifárias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento pois o fornecimento de energia elétrica para o município de Niterói se dá mediante monopólio natural de uma única concessionária.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela está prevista no Planejamento Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Em termos de economicidade temos: Redução de custos administrativos: A contratação por tempo indeterminado elimina a necessidade de realização de processos licitatórios anuais para cada unidade consumidora. Melhoria da eficiência operacional: A contratação por tempo indeterminado permite que o órgão público concentre seus esforços na gestão do contrato. Maior segurança jurídica em razão da adequação à legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

1. A designação dos mesmos fiscais da contratação atual, uma vez que já possuem expertise na fiscalização do objeto do contrato.
2. A indicação de capacitação para os servidores que serão designados para a fiscalização da contratação pretendida, considerando a necessidade de atualização em decorrência dos novos instrumentos normativos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais referentes a este objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, especialmente, pelo fato de o objeto em questão ser de vital importância para o funcionamento de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Museu de Arqueologia de Itaipu.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: O servidor em questão é o Requisitante da contratação.

FLAVIO SILVEIRA ALMEIDA

Diretor

Despacho: O servidor em questão faz parte da equipe de planejamento da contratação e fará a fiscalização do objeto.

FABIO BASTOS CORDEIRO

Assistente Técnico I



Assinou eletronicamente em 17/01/2024 às 12:38:15.

